



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/TJPA/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CEARÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, portadora da carteira de identidade nº 3064217/SSP/PA e inscrita no CPF nº 183.955.382-00, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro: Centro, Cidade de Sobral/CE, CEP: 62011-060, e inscrição no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO FERREIRA GOMES, portador da carteira de identidade nº 7563/OAB/CE, inscrito no CPF nº. 362.581.993-72, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, acordaram e ajustaram celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL

Os convenientes poderão, em regime de reciprocidade, colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores entre os convenientes far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão

PARAGRAFO TERCEIRO - A cessão de servidor deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e às necessidades da Administração.

PARAGRAFO QUARTO- A cessão de servidores, bem assim, o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizadas mediante a edição e publicação de ato pelo órgão cedente, que mencione o motivo, o prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A cessão será sempre formalizada por prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação, pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer dos partícipes recusar a solicitação de servidor, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo no órgão de origem.

PARAGRAFO QUARTO - Obriga-se o conveniente cessionário a remeter, mensalmente, ao órgão de origem do servidor cedido, a respectiva frequência.

PARAGRAFO QUINTO - A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

PARAGRAFO SEXTO - Os convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão da avença, o que será formalizado e gerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, bem como por órgão equivalente da Prefeitura Municipal de Sobral.

PARAGRAFO SÉTIMO - A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

Os convenientes buscarão garantir, durante o prazo de vigência do presente convênio, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim, no tocante à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores de que trata o presente convênio dar-se-á com ou sem ônus para o órgão cedente ou cessionário, condição que estará expressa no respectivo ato, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. As parcelas pertinentes às contribuições previdenciárias também serão objeto de ressarcimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O ônus recairá obrigatoriamente para o cessionário, quando a cessão se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou em outras hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes além dos ressarcimentos previstos na Cláusula anterior, se comprometendo os convenientes a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

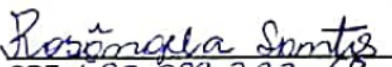
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

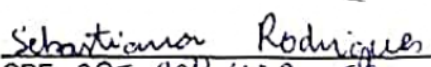
Belém (PA), 01 de março de 2021.


CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal de Sobral-CE

Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 005.404.422-52

o CLASSIFICADAS as empresas J&F ENGENHARIA, SERVE OBRAS ENGENHARIA E OÁSIS CONSTRUÇÕES. No mais, a Comissão declara como vencedora do certame a empresa J&F ENGENHARIA LTDA pelo valor de R\$-277.387,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais). Esclareço que a íntegra da decisão ficará disponível no site do TJPA, por meio do seguinte endereço: <http://portal2.tjpa.jus.br/licitacoes/licitacoesAndamento.do> Belém, 04 de março de 2021.
LORENA PENIN BASTOS BOTELHO
Presidente da CPL

Protocolo: 633744

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 009/2021-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Sobral/CE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº. 07.598.634/0001-37 //Objeto: Desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca do pessoal especializado e do apoio técnico e administrativo //Vigência: 03 (três) anos com início em 01/03/2021 e término em 01/03/2024 // Valor: sem repasse do recursos // Data da assinatura: 01/03/2021//Responsável pela assinatura: Desembargadora CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO - Presidente do TJ/PA,

Protocolo: 632001

DIÁRIA

NUM. DIÁRIA	DATA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS
199	02/02/2021	JUAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	175340	MILITAR	BELEM/PA	PARALAPEBAS	CUMPRIMENTO DE DIÁRIA PARA ATRAVÉS DE PORTARIA Nº 0069/2021 SP de 04/12/2020	12/01/2021	1
200	03/02/2021	RODOLFO BORGES DE FREITAS	181904	MILITAR	BELEM/PA	CACHEIRA DO ARAUÁ	REALIZAR SEGURANÇA DE MASTRADO	05 a 11/02/2021	14,5
201	03/02/2021	CLAUDILLENNE DE OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	21541	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CASTANHALTA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	CUMPRIR MANCADOS	18/02/2021	0,5
202	03/02/2021	LUCIANO SOUZA DE FREITAS	92321	MILITAR	BELEM/PA	BUARAÍMA	REALIZAR SEGURANÇA DE MASTRADO	09 a 15/02/2021	7,5
203	03/02/2021	OSWALDO CARDOZO DE OLIVEIRA	---	COORDENADOR	SÃO MIGUEL DO GUAMARA	BUARAÍMA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA CUMPRIMENTO DE MANCADOS	04/02/2021	0,5
204	03/02/2021	DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GARÃO	113620	JUIZ DE DIREITO	SANTARÉM/PA	SÃO JOÃO DE PIABAS/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	02, 03 e 04/02/2021	1,5
205	03/02/2021	GABRIEL PINOS SOARES	149298	JUIZ DE DIREITO	DEIRAS DO PARÁ	CLARALINDO	REALIZAR AUDIÊNCIAS COMPARAS DE REUS PRETOS	01 e 02/02/2021	1,5
206	03/02/2021	SANDRA DA SILVA ALVES	78778	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALFAMBAZAS	VITÓRIA DO ANIL/PA	REALIZAR SUPLENTO ESPECIAL	25/02/2021	0,5
207	03/02/2021	OMAR JOSÉ MARIANO CHEFFINHO	30784	JUIZ DE DIREITO	NOVA ITABOATUBA/PA	CARVALHO DO ME. RE. PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	22 a 25/02/2021	4,5
208	03/02/2021	ANDREA GIRAZO DA SILVA ALVES	132111	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAPANEMA	CARVALHO DO ME. RE. PA	REALIZAR EST. DO CASO	22 a 25/02/2021	2,5
209	03/02/2021	JOSÉ VIEIRA PINHEIRO	---	---	---	---	TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 1475/2020 SP de 16/09/2020	---	---
210	03/02/2021	MORSEAS MACHADO DOS SANTOS GALVÃO	---	---	---	---	TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 1014/2020 SP de 11/03/2020	---	---
211	03/02/2021	SILVANA AZEVEDO SANTOS	---	---	---	---	TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 2113/2020 SP de 27/11/2020	---	---
212	03/02/2021	ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR	82564	JUIZ DE DIREITO	VARA AGRAVIA DA COMARCA DE ALTAMIRA	PORTO DE MOURA/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	02 e 25/02/2021	3,5
213	03/02/2021	EDUARDO DA LUZ AZEVEDO	99919	ANALISTA JUDICIÁRIO	COMARCA DE MARABÁ/PA	COMARCA DE BOM FÉUS	REALIZAR ESTUDO SOCIAL	05/02/2021	0,5
214	03/02/2021	JOSÉ ADRIANO MACIEL DOS SANTOS	182678	MILITAR	COORDENADORIA MILITAR	COMARCA DE M. S. U.	REALIZAR SEGURANÇA DE MASTRADO	08 e 22/02/2021	14,5
215	03/02/2021	ROSELI DE SA REZEGUE	189562	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	---	---	OFFER CERTIFICADO DIGITAL	11/01 e 02/02/2021	2,5
217	03/02/2021	ELIZABETH CRISTINA MASCARENHO BRANCO	116777	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	---	---	REALIZAR PROCEDIMENTOS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	05 a 11/02/2021	2,5
218	03/02/2021	DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GARÃO	113620	JUIZ DE DIREITO	COMARCA DE SANTARÉM	COMARCA DE SÃO JOÃO DE PIABAS	REALIZAR AUDIÊNCIAS	05, 10 e 11/02/2021	1,5
219	03/02/2021	JAYRO MASCARENHO DE SOUZA	126232	ANALISTA JUDICIÁRIO	COMARCA DE SANTARÉM NOVO	COMARCA DE SÃO JOÃO DE PIABAS	REALIZAR MASTRADO EM AUDIÊNCIAS	02, 03, 04, 09, 10 e 11/02/2021	3
220	03/02/2021	GILSASSO MENDES BORGES	32778	AGENTE DE SEGURANÇA	COMARCA DE CURIONÓPOLIS	COMARCA DE PARALAPEBAS	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA APRELIACAO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA	03/02/2021	0,5
221	03/02/2021	FREDERICO DA LUZ AZEVEDO	99919	ANALISTA JUDICIÁRIO	COMARCA DE MARABÁ	COMARCA DE IT. J. PA. U.	CONDUZIR DEPOIMENTO ESPECIAL	08/02/2021	0,5
222	03/02/2021	DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA	95621	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	COMARCAS DE TAILÂNDIA, NOVO REPARTIMENTO MARABÁ, PARALAPEBAS E RONDONÓPA	COMARCAS DE TAILÂNDIA, NOVO REPARTIMENTO MARABÁ, PARALAPEBAS E RONDONÓPA	REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL ELÉTRICO	08 e 13/02/2021	5,5
223	03/02/2021	LEANDRO VIGENZO SILVA CONSENTINO	744072	JUIZ DE DIREITO	COMARCA DE PAQUILÓPA	COMARCA DE ANAPÓ	REALIZAR AUDIÊNCIAS	08 e 11/02/2021	3,5
224	03/02/2021	PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO	45287	ANALISTA JUDICIÁRIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	COMARCA DE TAILÂNDIA, NOVO REPARTIMENTO MARABÁ, PARALAPEBAS E RONDONÓPA	REALIZAR ENTREGA DE MATERIAL ELÉTRICO	08 e 13/02/2021	5,5
225	04/02/2021	CLAUDIA CRISTINA SACHINHA DE SOUZA	6887-5	ANALISTA JUDICIÁRIO PSICOLOGIA	COMARCA DE CASTANHAL	COMARCAS DE CURUÁ, INHANGAPÉ E SANTA MARIA DO PARÁ	REALIZAR ESTUDO DE CASO	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	2,5
226	04/02/2021	ANDRÉS DO SOCORRO DA SILVA DUARTE	89337	ANALISTA JUDICIÁRIO SERVIÇO SOCIAL	COMARCA DE CASTANHAL	COMARCAS DE CURUÁ, INHANGAPÉ E SANTA MARIA DO PARÁ	REALIZAR EST. DO CASO	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	2,5
227	04/02/2021	FRIZ TRINGADO MEDES	52292	ANALISTA JUDICIÁRIO PEDAGOGO	COMARCA DE CASTANHAL	COMARCAS DE CURUÁ, INHANGAPÉ E SANTA MARIA DO PARÁ	REALIZAR EST. DO CASO	08, 09, 10, 11 e 12/02/2021	2,5
228	04/02/2021	EDVILDO DA LUZ AZEVEDO	59918	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	COMARCA DE MARABÁ/PA	COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAUÁ/PA	REALIZAR VISITA DOMICILIAR PARA A BARRACAO DE ESTUDO SOCIAL	11/02/2021	0,5
229	04/02/2021	CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL	116467	ANALISTA JUDICIÁRIO	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDES	COMARCA DE MONTE PROGRESSO	REALIZAR O ESTABELECIMENTO DE ENLACE DE DADOS	04 e 10/02/2021	6,5
230	04/02/2021	EDVANDO GOMES MENEZES	177106	MILITAR	COORDENADORIA MILITAR	COMARCA DE ABATETUBA	REALIZAR SEGURANÇA DE MASTRADO	02 e 26/02/2021	14,5
231	04/02/2021	PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA	116078	JUIZ DE DIREITO	COMARCA DE TUCUATUBA	COMARCA DE SÃO FELIX DO INGULTA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	02 a 05/02/2021 e 09 a 11/02/2021	8
232	04/02/2021	ARINDI MATOS PEREIRA	189944	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CENTRO DE MANCADOS DA COMARCA DE SÃO FELIX DO INGULTA	COMARCA DE MARABÁ/PA	OFFER CERTIFICADO DIGITAL	08 e 10/02/2021	2,5
233	04/02/2021	MAX JOSÉ MACHADO SANTOS	161411	ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHEIRO ELÉTRICO	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	COMARCAS DE PEIXE BOA, CAPANEMA E BRAGAÇAMA	REALIZAR LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS FORNOS	10 e 11/02/2021	1,5
234	04/02/2021	VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR	49220	ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHARIA CIVIL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	COMARCAS DE PEIXE BOA, CAPANEMA, BRAGAÇAMA	REALIZAR LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS FORNOS	10 e 11/02/2021	1,5
235	04/02/2021	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	---	---	---	---	TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 851/2020 SP de 07/10/2020	---	---
236	05/02/2021	ROBERTO SERGIO DA SILVA CASTRO	174106	MILITAR	COORDENADORIA MILITAR	COMARCA DE ABATETUBA	CLARIFICAR MESSADO DE INTELIGENCIA DESTE TRIBUNAL	08 e 12/02/2021	4,5
237	05/02/2021	ANDERSON LUIS MARTINS FLORES	115053	MILITAR	COORDENADORIA MILITAR	COMARCA DE ABATETUBA	CUMPRIR MESSADO DE INTELIGENCIA DESTE TRIBUNAL	08 e 12/02/2021	4,5
238	05/02/2021	PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM	10650	DIVISÃO DE TRANSPORTES	DIVISÃO DE TRANSPORTES	COMARCAS DE TAILÂNDIA/PA, NOVO REPARTIMENTO MARABÁ, RONDONÓPA E PARALAPEBAS/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	08/02 e 11/02/2021	3,5